



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Prova de Direito Constitucional.

Recursos relativos à questão n.º 82 :

“Em relação ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), marque a alternativa CORRETA:

- A) Tem sua base de cálculo fixada por Lei Complementar.
- B) Tem suas alíquotas máximas e mínimas fixadas por Lei Complementar.
- C) Pode ser progressivo em razão do valor do imóvel.
- D) Pode ser alvo de isenção definida em Lei Ordinária Estadual. “

Decisão :

Argumentam os recorrentes que embora esteja certa a resposta “C” do gabarito oficial, também está certa a resposta “A”, porque o art. 146, III, “a”, da CF determina que lei complementar fixará a base de cálculo dos tributos, sendo que a base de cálculo do IPTU vem fixada no art. 33 do CTN (valor venal do imóvel).

Dessa forma, aduzem que, contendo duas respostas certas, deve ser anulada a questão.

Após bem examinar a matéria, vejo que têm razão os recorrentes.

Por uma lamentável falha minha, deixou de constar da alternativa “A” a palavra “Estadual”, que ficou apenas na intenção.

Como redigidas, estão realmente certas as alternativas “A” e aquela apontada no gabarito oficial, “C”.

Isso, porque é clara a dicção do art. 146, *caput* e III, “a” da Constituição Federal :

“Art. 146. Cabe à lei complementar:

.....*omissis*

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

- a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes; “ (destaquei)



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Resulta que, havendo duas alternativas corretas, resta anular a questão.

Pedindo escusas pela involuntária falha, DOU PROVIMENTO AOS RECURSOS,
para anular a questão n.º 82.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2009.


Heloísa Helena de Ruiz Combat